



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

DATA E HORA DE ABERTURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 09H

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://madrededeusdeminas.licitapp.com.br>

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, localizado Praça Padre Pedro Onclin, nº 26, Centro, na cidade de Madre de Deus de Minas/MG, CEP 37.305-000, inscrita no CNPJ 18.029.371/0001-61, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº 090 de 17 de julho de 2025, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licenças, materiais e equipamentos de informática, antenas/receptores e celulares.

2 - DO EDITAL

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Agropecuária, Assistência Social, Administração podendo a ata de registro de preços ser utilizada pelas demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as **EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto o item 17)** do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.2 - O item 17 será de concorrência ampla por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.



4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

4.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no PNCP, no site www.madrededeusdeminas.mg.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: <http://madrededeusdeminas.licitapp.com.br/>

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de



seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, total e global;
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I):

OBS: Serão solicitados dos licitantes classificados provisoriamente como vencedores a ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou equivalente, deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil), com a descrição dos itens a serem adquiridos; vedado apresentação de catálogos copiados de sites de internet ou montados sem fonte de pesquisa de sua autenticidade. No caso de itens de origem importada, os catálogos deverão ser traduzidos em língua portuguesa (Brasil) com a fonte de pesquisa de sua autenticidade, que validará as informações técnicas e descritivas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos.

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

7.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

7.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



7.8 - Até a abertura da sessão pública, **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

8.11 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.



- 8.12 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 8.14 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.
- 8.19 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$0,50 (cinquenta centavos).
- 8.20 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.21 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.21.1 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.22 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.22.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.22.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.23 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e,



transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.25 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

9.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;



- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

a.1) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.1 - Optando o agente por solicitar a comprovação de exequibilidade, esta deverá ser comprovada no prazo de até 01 (uma) hora.

9.7.1.2 - A comprovação da exequibilidade poderá ser feita através de contratos, atas de registros de preços, notas fiscais de venda e/ou aquisição, planilhas de composição de custos que levem em consideração no mínimo: preço de custo, frete, impostos, lucro e etc, ou outros documentos equivalentes.

9.8 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

9.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

9.10.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:



10.2.1 - Habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;
- c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

10.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para envio dos documentos de habilitação;
- b) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Último recibo exigível de entrega no simples
 - Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.



b.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “b”, impedirá a participação da empresa nos itens exclusivos para Me e Epp;

b.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “b”.

c) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo II**):

c.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

c.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

10.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9 - Em não havendo interposição de recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Substituição ou envio de novos documentos desde que dentro no prazo concedido para envio da habilitação.

10.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.

10.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1 - **Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas**, com exceção do item 17 que será de concorrência ampla por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através da plataforma do pregão eletrônico no link: <https://madrededeusdeminas.licitapp.com.br>.

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preenchida em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses



12.7-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO III**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento.

14.2 - A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.



14.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.7 - A Ata de Registro de Preços terá de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

14.8 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

14.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

15.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

15.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



pele primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

15.5.2 - Adjudicar e firmar Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

17.2 - Atuarão como Gestores da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Jaqueline Mesquita, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Paula Patrícia Oliveira Boaro, o Secretário Municipal de Cultura, turismo, esporte e lazer, Sr. Marcos Vinicius Carvalho Silva, o Secretário de obras, urbanismo e meio ambiente, Sr. Everton Robson Inácio, a Secretária Agropecuária, Sra. Michelli Franchi, o Secretário assistência social, Sr. Edmilson Fabiano Ribeiro Nepomuceno e como Fiscal Administrativo a Secretária Municipal de Administração, Sra. Sheila Regina de Souza Miranda.

17.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.
- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos produtos entregues.
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

17.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

17.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



18 - ENTREGA E PAGAMENTO

18.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, devendo ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias Solicitantes.

18.2 - O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para materiais e 10 (dez) dias úteis para equipamentos contados a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.3 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

18.4 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

18.5 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

18.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

18.9 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

18.10 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.



18.11 - A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

18.12 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

19- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

19.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de fornecimento, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

20.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

20.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

21-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;



- b.5) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da "DOCUMENTAÇÃO" na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação.

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

22.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

22.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).

22.7.3 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



- 22.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.17 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.madrededeusdeminas.mg.gov.br, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço especificado no caput deste edital.
- 22.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.madrededeusdeminas.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 22.18 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone 0800 135 3000.
- 22.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Madre de Deus de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Osmar de Oliveira
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos, conforme especificações discriminadas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	36	UNID.	REPETIDOR DE SINAL DUAL BAND 750MBPS deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. Garantia mínima: 06 meses.
2	58	UNID.	Filtro de Linha com 3 Tomadas deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. Chave liga e desliga Bivolt Amperagem: 10A / 250V Cabo: PP Tamanho do Cabo de no mínimo 1 M Espessura mínima do cabo: 0,75mm ² Número de tomadas: 3 Material anti-chama Garantia mínima: 6 meses
3	30	UNID.	Switch De Mesa Com 8 Portas 10/100/1000 deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. Cor: Preto 8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps Suporta (Auto MDI/MDIX) Controle de Fluxo IEEE 802.3 Portas compatíveis com Auto-MDI / MDIX, Sem ventoinha Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) Capacidade de Comutação de no mínimo 16 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes de no mínimo 11.9 Mpps Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).
4	47	UNID.	Fonte para Gabinete 550W, 80 Plus Bronze deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. - Tipo: Fator de forma Intel ATX 12V v2.31 - PFC: PFC ativo (> 0,9 típico) - Tensão de entrada: 100-240 Vac (gama completa) - Corrente de entrada: 8-4 A - Frequência de entrada: 60-50 Hz - Capacidade de saída: 550W - Tipo de ventilador: 1 Ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB) - 80 PLUS: Bronze - Eficiência: 85% em carga típica - MTBF: > 100.000 horas - Proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP - Bom sinal de potência: 100-500ms



			<p>- Tempo de espera: > 16ms - Tipo de cabo: Plana, toda preta Garantia de no mínimo 3 anos (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
5	97	Kit	<p>Kit Teclado e Mouse Multimídia ABNT2 deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.</p> <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Além das demais teclas, possui teclas de acesso permitem controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo)- Teclas silenciosas, rápidas e planas;- Tecla de acesso da Calculadora;- À Prova de Líquidos;- Botão Iniciar do Windows;- Plug-and-Play;- Teclado Multimídia- Alimentação: USB- Cor: Preto- Padrão: ABNT2 <p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mouse Óptico- Roda de rolagem (scroll)- Alimentação: USB- Cor: Preto- Sensor óptico de no mínimo 800 dpi- Roda de rolagem- Equipamentos compatíveis: PC e Notebook <p>Garantia de no mínimo: 3 meses. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
6	104	UNID.	<p>Adaptador Wifi 600mbps 5ghz deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.</p> <p>Tecnologia de conectividade: WLAN Taxa de transferência de dados: 600 MB/s Interface: USB Tipo de antena: Omnidirecional Com indicador LED Standards: IEEE 802.11ac/IEEE 802.11a/IEEE 802.11n/IEEE 802.11g/IEEE 802.11b Segurança sem fio: WEP 64/128 BIT / WPA-PSK / WPA2-PSK/802.1x Modos sem fio: Ad hoc / Infra-estrutura Tipos de freqüências: 2.4 GHz - 5 GHz Antena multidirecional ajustável e de alto ganho de no mínimo 5dBi Dual Band Wireless: sendo uma banda de no mínimo 2,4 GHz e outra de no mínimo 5 GHz. Compatível com Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP e Mac OS X Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS
Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
CNPJ: 18.029.371/0001-61



7	21	UNID.	<p>Roteador Wireless Dual Band com 4 Antenas deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.</p> <ul style="list-style-type: none">- Dual band 2.4 Ghz / 5Ghz- Portas Ethernet 10/100/1000- Taxa de transferência de dados: 1.2Gbps ou superior- 4 antenas de no mínimo 5dbi <p>Garantia de no mínimo 06 (seis) meses.</p> <p>(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
8	15	UNID.	<p>Switch 24 Portas deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.</p> <p>Switch não gerenciável com 24 portas Ethernet Gigabit Suporta as tecnologias IEEE FlowControl Suporta Jumbo Frames Fonte de energia interna Número de processadores 1 Voltagem 127 Volts Velocidade 10/100/1000 mb/s ou superior Auto negociação Garantia de no mínimo 06 (seis) meses</p> <p>(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
9	29	UNID.	<p>Bateria para Placa-Mãe Tipo Lithium Voltagem 3V Garantia - Prazo de Garantia 06 meses</p>
10	2	Kit	<p>Kit Teste Cabo Rede + Alicates Crimpar RJ45 RJ11 Profissional (referência SilvaShop)</p> <p>Alicates</p> <ul style="list-style-type: none">-Crimpagem de conectores do tipo: RJ45 e RJ11(6x4/6x6)-2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos-1 lâmina de corte de fio-2 lâminas de decapagem-Acompanha desencapador-Pino de microajuste que regula a intensidade da força para corte do fio-Desencape 7 diferentes bitolas de fios de 0,2 a 6,0 mm² <p>TESTADOR DE CABO RJ45 E RJ11</p> <ul style="list-style-type: none">-Compatibilidade com RJ11 e RJ45-Indicado para testes de rede de telefonia e internet-Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador-Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização-Botão de posição (ligado, desligado, stand-by)-Alimentação: Bateria 9V (não acompanha)-11 leds indicadores de conexão-Para cabos com conectores RJ15 e RJ45-Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra)-Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM DO KIT</p> <ul style="list-style-type: none">-1 testador RJ45-1 testador RJ15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS
Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
CNPJ: 18.029.371/0001-61



			-1 case para os testadores -1 alicate para crimpagem RJ45 e RJ11 -1 cortador/desencapador
11	2	UNID.	Aspirador e jateador de ar deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. Potência: Mínima de 600W a 1300W (ajustável ao nível de licitação). Volume de Ar/Pressão: Alta capacidade de sopro (volume de ar deslocado > 2,3 m ³ /min) para remoção de poeira e alta capacidade de sucção. Segurança: Motor com isolamento elétrico e proteção contra sobreaquecimento. Acessórios: Acompanhado de bico alongador de borracha (para evitar curto-circuito/descarga estática), bolsa para coleta de pó e filtro. Tensão: 127V ou 220V (a ser definida)
12	2	Kit	Jogo de Chaves de Fenda com Pontas Intercambiáveis, Conjunto de 6 Peças, Amarelo Dimensões aproximadas: C x L x A: 10.5 x 4.5 x 15 centímetros Cabos injetados com material de alta resistência
13	17	Caixa com 305 metros	Cabo Transmissão de Dados, Dispositivos de Conexão em Rede, Azul Claro Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial Embalagem: Caixa com de 305 metros Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8 mm Flamabilidade CMX Cor Azul Claro Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 100% Fonte de alimentação: DC Garantia mínima: 06 meses (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).
14	14	Pacote com 100 peças	Conector Macho Cat5e Rj45 Cat5e - Pacote 100 Peças - Tipo: RJ45 (8P8C) - Conector: Termoplástico, UL94V-2 - Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel - Regime de Tensão: 250VAC no 2A - Resistência de Isolamento: 500M Ohms - Embalagem com 100 Peças Garantia mínima: 06 meses (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).
15	75	UNID.	Licença Vitalícia Original Windows 11 pro 64bits
16	100	UNID.	Licença Anual Antivírus Original Similar ou Superior ao Norton 360
17	91	UNID.	DESKTOP INTERMEDIÁRIO Processador - Mínimo de 14 (quatorze) núcleos físicos; - Mínimo de 20 (vinte) threads; - Cache total de, no mínimo, 24MB; - Frequência mínima de operação em modo turbo/boost de 4.8GHz; - Índice médio de desempenho mínimo de 23.000 pontos, conforme base de dados PassMark CPU Mark, disponível no endereço: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; - O processador deve pertencer à geração mais recente disponibilizada oficialmente no Brasil. Memória Principal (RAM)



		<ul style="list-style-type: none">- Tecnologia DDR4, com frequência mínima de 4800 MT/s;- Capacidade instalada mínima de 16 (dezesesseis) GB;- Compatível com tecnologia Dual Channel;- Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) bancos de memória físicos disponíveis;- Suporte à expansão de memória até o limite mínimo de 64GB. <p>BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciada sob copyright, sendo obrigatório que o fabricante detenha controle integral de edição sobre a BIOS, a fim de garantir segurança, adaptabilidade e facilidade de manutenção do sistema adquirido;- Interface da BIOS disponível em português ou inglês, com compatibilidade para inventário via System Center Configuration Manager (SCCM);- Inclusão de sistema integrado de diagnóstico acessível por teclas de função durante o boot, com interface gráfica operável por teclado e mouse, capaz de realizar testes nos seguintes componentes:- Unidades de armazenamento (com varredura completa de todos os blocos);- Portas USB;- Interface gráfica;- Processador;- Memória RAM (com varredura completa dos módulos);- As mensagens de erro emitidas por esse diagnóstico deverão ser suficientes para a abertura de chamado técnico durante a vigência da garantia;- A BIOS deverá conter, em hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente o sistema em caso de falha na atualização ou corrupção da BIOS principal;- A interface gráfica da BIOS deverá ser plenamente operável via teclado e mouse;- A BIOS deverá estar em conformidade com os padrões de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;- Deverá conter ferramenta para a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, conforme os padrões NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso a ferramenta não seja nativa da BIOS, será exigida homologação oficial do fabricante do equipamento. <p>Placa-Mãe</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricada exclusivamente pelo próprio fabricante do equipamento, sendo específica para o modelo ofertado. Não será admitida produção em regime OEM ou placas-mãe personalizadas;- Deve dispor de, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 externas nativas e livres ao final da configuração, sendo 2 (duas) posicionadas na parte frontal e 2 (duas) na parte traseira do equipamento, vedado o uso de hubs, placas adicionais ou adaptadores;- Integrada com chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, para suporte à criptografia;- A placa-mãe deverá possuir número de série registrado na BIOS, com possibilidade de leitura remota por meio de comandos DMI 2.0;- O chipset utilizado deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado <p>Dispositivo de Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora de disco integrada à placa-mãe, padrão SATA III, com taxa de transferência mínima de 6.0 Gb/s;- Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), tipo NVMe, com capacidade mínima de 512GB, desempenho mínimo de 1.600MB/s para leitura sequencial, 800MB/s para gravação sequencial, e índice de confiabilidade (MTBF) igual ou superior a 1.500.000 horas;- Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). <p>Controladora de Rede Ethernet (Gigabit)</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível com os protocolos WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Preboot Execution
--	--	---



		<p>Environment);</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de operação nas velocidades de 10, 100 e 1000 Mbps, com detecção automática da velocidade da rede;- Operação em modo full-duplex;- Compatibilidade com o protocolo SNMP;- Conector de rede tipo RJ-45 fêmea. <p>Controladora de Rede Wireless (Wi-Fi)</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), com configuração 2x2 MU-MIMO;- Operação nas bandas de frequência de 2.4GHz e 5GHz;- Acompanhada de módulo Bluetooth versão 5.2. <p>Controladora de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade mínima de 1.7GB de memória gráfica, podendo ser dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória principal;- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 pixels a 60Hz;- Disponibilização de 3 (três) conectores de vídeo, sendo 1 (um) do tipo VGA e 2 (dois) do tipo HDMI e/ou DisplayPort, vedada a utilização de adaptadores ou conversores. <p>Controladora de Áudio (Integrada)</p> <ul style="list-style-type: none">- Integrada à placa-mãe, com suporte a áudio no padrão High Definition;- Conectores frontais para fones de ouvido e microfone, sendo admitida interface do tipo combo jack;- Alto-falante embutido no chassi ou na placa-mãe <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo mini, com volume máximo de 1,2L;- Estrutura que permita a abertura do equipamento e a substituição dos módulos de memória RAM sem a necessidade de ferramentas (tool-less);- Deve possuir ao menos 1 (uma) baia interna para instalação de disco rígido; 3.2.10.4. <p>Fonte de alimentação com tensão de entrada bivolt (110/220 VAC), potência máxima de 130W e eficiência mínima de 87%;</p> <ul style="list-style-type: none">- Capaz de suportar integralmente todos os acessórios e componentes previstos na configuração ofertada;- Equipado com sensor de intrusão. <p>Mousepad: Superfície deslizante com base emborrachada antiderrapante, adequada para uso com mouse óptico.</p> <p>Monitor</p> <ul style="list-style-type: none">- Tela com tamanho mínimo de 23,8", do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, em regime ODM (Original Design Manufacturer), vedada a utilização de equipamentos OEM ou personalizados;- Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels a 60Hz;- Formato de tela 16:9 ou 16:10;- Brilho mínimo de 250 cd/m²;- Ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal) / 178° (vertical); - Tamanho máximo do pixel: 0,275 mm x 0,275 mm;- Contraste típico mínimo de 1000:1;- Tempo de resposta máximo de 8ms;- Interfaces mínimas exigidas: VGA, HDMI, DisplayPort e 5 (cinco) portas USB 3.2, sendo uma delas do tipo upstream;- Ajuste de altura nativo com deslocamento mínimo de 15cm;- Rotação do tipo pivô de -90° a +90°;- Rotação lateral de -45° a +45°;- Tela com tratamento antirreflexo, sendo vedado o uso de películas ou adaptações;- Cobertura típica de 99% do espaço de cor sRGB;- Suporte a, no mínimo, 16,7 milhões de cores (16.7M);- Deve acompanhar cabo de força conforme padrão NBR e cabo de vídeo HDMI ou
--	--	--



			<p>DisplayPort.</p> <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão ABNT-II, com conexão via porta USB, e as seguintes características:- Teclas de atalho e tecla "Iniciar" compatíveis com o sistema MS Windows;- Suporte para ajuste de inclinação;- Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros;- Bloco numérico separado do conjunto principal de teclas;- Impressão permanente nas teclas, resistente a abrasão e uso contínuo.- Mesmo padrão de cor e marca do microcomputador ofertado. <p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo laser, com conexão USB, contendo as seguintes especificações:- Equipado com 3 (três) botões, incluindo botão de rolagem ("scroll"), e resolução mínima de 1.600 dpi;- Mesma marca e cor do equipamento principal fornecido. <p>Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte para fixação e acomodação de computador em formato micro, com integração a monitor, visando organização do posto de trabalho, ergonomia e otimização de espaço físico.- Deve permitir ajuste de altura, inclinação e, quando aplicável, rotação do monitor, atendendo às normas ergonômicas vigentes.- Garantir fácil acesso às portas e conexões do computador instalado.- Estrutura fabricada em material resistente, como aço, alumínio ou liga metálica equivalente, com acabamento anticorrosivo.- Capacidade de suportar, com segurança, o peso do monitor e do computador micro instalado, sem deformações.- Não obstrua a ventilação do computador, assegurando dissipação térmica adequada.- Sistema de fixação firme e estável, prevenindo quedas ou deslocamentos acidentais.- Acompanha todos os acessórios necessários para montagem e fixação (parafusos, suportes e adaptadores). <p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deverá acompanhar licença original OEM do sistema operacional Windows 11 Professional, 64 bits, em idioma português brasileiro. <p>Suporte e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia mínima de 3 (três) anos para todos os componentes do equipamento;- Tempo máximo de reparo para falhas de hardware: 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico;- Atendimento técnico presencial no local da instalação do equipamento, com disponibilidade mínima de 9 (nove) horas por dia, durante 5 (cinco) dias por semana;- Suporte remoto disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;- O proponente deverá disponibilizar link oficial do site do fabricante que permita a consulta da garantia contratada, a qual deverá estar plenamente em conformidade com os critérios exigidos neste instrumento;- Todas as peças e componentes utilizados na montagem do equipamento deverão ser oficialmente homologados pelo fabricante, e, portanto, integralmente cobertos pela garantia ofertada; <p>(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
18	91	UNID.	<p>Monitor</p> <ul style="list-style-type: none">- Tela com tamanho mínimo de 23,8", do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, em regime ODM (Original Design Manufacturer), vedada a utilização de equipamentos OEM ou personalizados;- Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels a 60Hz;- Formato de tela 16:9 ou 16:10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS
Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
CNPJ: 18.029.371/0001-61



			<ul style="list-style-type: none">- Brilho mínimo de 250 cd/m²;- Ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal) / 178° (vertical);- Tamanho máximo do pixel: 0,275 mm x 0,275 mm;- Contraste típico mínimo de 1000:1;- Tempo de resposta máximo de 8ms;- Interfaces mínimas exigidas: VGA, HDMI, DisplayPort e 5 (cinco) portas USB 3.2, sendo uma delas do tipo upstream;- Ajuste de altura nativo com deslocamento mínimo de 15cm;- Rotação do tipo pivô de -90° a +90°;- Rotação lateral de -45° a +45°;- Tela com tratamento antirreflexo, sendo vedado o uso de películas ou adaptações;- Cobertura típica de 99% do espaço de cor sRGB;- Suporte a, no mínimo, 16,7 milhões de cores (16.7M);- Deve acompanhar cabo de força conforme padrão NBR e cabo de vídeo HDMI ou DisplayPort.- Garantia mínima de 3 (três) anos para todos os componentes do equipamento; <p>(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
19	58	UNID.	<ul style="list-style-type: none">- Nobreak 1200VA, 600W (Referência WEG Home), deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.-Alimentação: Bivolt-Potência 1200 VA-Fabricado em plástico de alto impacto e antichama-Regulação on-line, filtro de linha e estabilizador interno com 4 estágios de regulação que mantem a energia sempre estabilizada, independentemente do nobreak funcionar em modo rede ou bateria- 6 Tomadas Entrada Bivolt e Saida 115V- Garantia mínima: 1 ano <p>(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
20	50	UNID.	<ul style="list-style-type: none">- Filtro de Linha DPS (Referência IClamper),- Alimentação: Bivolt- 6 tomadas padrão NBR141366- Capacidade máxima: 1150va em (115v) ou 2200va em (220v)- Material anti-chama- Comprimento mínimo do fio 1,2 m- Garantia mínima: 6 meses
21	36	UNID.	Pasta térmica 1 grama
22	20	UNID.	SSD, 480GB, SATA III, 2.5", Leitura: 500MB/s, Gravação: 450MB/s, Preto <ul style="list-style-type: none">- Formato: 2,5 pol- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s)- Capacidades: 480GB- NAND: TLC- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) <p>(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
23	5	UNID.	Fragmentadora de Papel <ul style="list-style-type: none">- Nível de segurança P5;- Abertura de inserção de no mínimo 230mm;



			<ul style="list-style-type: none">- Acionamento: automático, com sensor de presença de papel;- Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de Crédito. Crachás PVC;- Capacidade mínima: 15 folhas de papel, 1 CD/DVD ou um cartão de crédito;- Cesto 25 litros;- Engrenagens, pentes e raspadores feitas com aço;- Voltagem: 127V ou bivolt;- Frequência 60 Hz;- Nível de ruído < 60dB;- Função reversão de papel;- Tecnologia antiatolamento;- Presença de rodízios;- Potência 500W;- Reversão automática;- Sensor de Lixeira cheia;- Sensor de presença de papel;- Sensor de segurança para lixeira;- Sensor de segurança, presença do cesto;- Cesto cheio;- Sobrecarga (excesso de folhas);- Superaquecimento (proteção térmica);- Visor com funções. <p>(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
24	1	UNID.	<p>Servidor TIPO TORRE</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador: Intel® Pentium® G7400T 3.1G, 2C/4T, 6M Cache, No Turbo, HT (35W) DDR5;- Memória: 16GBUDIMM, 5600MT/sSingleRank,BCC- Fonte de alimentação: 300W- Fator de forma: Torre 4U;- Tipo e velocidade de memória DIMM: 5600MT/s UDIMMs;- Armazenamento: 2TB Hard Drive SATA 6Gbps 7.2K RPM 512n 3.5in;- Placa mãe: PowerEdge T160 Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM, for BCC only. <p>(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
25	05	UNID.	<p>KIT RECEPTOR E ANTENA</p> <p>RECEPTOR: Fácil manuseio e instalação. Conexão A/V e RF relógio digital; Tecla last; Retorna ao último canal assistido; Possibilita mover, ordenar, renomear, bloquear – mosaico. Diseqc 1.0 e 1.2: Conecte até 4 antenas; - Saídas: Áudio/vídeo RCA e RF; - Saída para antena parabólica (LNBF); - Compatível com LNBF monoponto e multiponto; - Entrada para antena local; - Bivolt automático: 90 – 240 VAC; - Proteção anti – curto de instalação: - Busca cega de canais; - Canais favoritos; - Conexões de saída: - Entrada para antena local. – Tuner entrada: Tipo F fêmea; - Frequência de entrada: 950 – 2150MHZ; - Impedância: 75 OHMS; - LNB suportado: LNBF banda C (mono/multi) e KU (univ); - LNB suportado: LNBF banda C (mono/multi) e KU (univ); Diseqc 1.X demodulação digital; - Padrão: DVB – S/DVB – S2, - demodulação; QPSK e 8PSK; - FEC: 1/2, 3/5, 2/3, 3/4, 4/5, 5/6, 7/8, 8/9 e 9/10; - Demodulação analógica padrão: DBS demodulação; - Demodulação analógica padrão: DBS demodulação; - FM decodificador de vídeo digital padrões: MPEG-2/ MPEG – 4; Resolução: 480I, 480P, 576, 576P, 1080I1080P; - Padrão de vídeo analógico: PAL – M, PAL – N, NTSC; - Formato de tela: 4:3 ou 16:9, - Decodificador de áudio digital: MPEG – 1, camadas/I/ Estéreo, MPEG – 2/4 AAC estéreo, dolby AC3 e MPEG – 4 HE – AAC V2 Down mix.</p> <p>ANTENA: Mini parabólica offset banda KU para recepção de sinal de TV via satélite digital SD e HD. – Curvatura do refletor e ponto focal otimizados proporcionando maior</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS
Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
CNPJ: 18.029.371/0001-61



			<p>ganho de sinal; - Refletor mais espesso e cabeçote mais largo proporcionam maior resistência e evitam a vibração que pode levar a perda de sinal, - fabricadas em aço galvanizado com pintura epóxi eletrostática garantindo ótimo acabamento e durabilidade; - Encaixes precisos e travamento com parafusos tipo Frances garantem maior facilidade e agilidade na instalação; base articulada permitindo a instalação em superfícies horizontais, verticais ou inclinadas. – Compatível com todas as operadoras e alimentadores (lnbf) para banda KU alimentadores (LNBF) para banda KU: Kit composto: 01 – antena 60 cm ou 90 cm banda KU, 01 – LNBF simples monoponto, 01 – kit de instalação com 15 metros de cabo e conector, especificações técnicas da antena: - ganho 10,70 GHZ – 35,03 DBI – 11,70 GHZ – 35,80 DBI - 12,75 GHZ – 36,55 DBI – frequência de operação: 10,70 a 12,75 GHZ – eficiência admitida: 70% - largura de feixe: 2,72° - mecânicas e construtivas – modelo do refletor offset – ângulo de offset 24,566° - distancia focal 370mm – relação F/D 0,62 – Ajuste de elevação 24° a 90° - ajuste de azimute 0° a 360° - operação a ventos 90km/h – sobrevivência a ventos 144km/h – espessura do refletor 0,65mm – dimensões do refletor 634 x 693mm – RMS máximo do refletor 1,0mm – fixação refletor – cabeçote 125 x 150mm – fixação base – solo 141 x 74mm – diâmetro do poste 31,75mm – altura do poste (posição 1) 402mm – altura do poste (posição 2) 483mm – peso liquido 4,0k. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
26	10	UNID.	<p>APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, modelo: Smartphone Dual Chip. Características adicionais: 256 Gb, Tela 6.6, 8gb ram, Cor: preto. Acessórios: Carregador para bateria, capacidade da bateria = 5000AH Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
27	30	UNID.	<p>BASE/SUPORTE PARA DESKTOP na cor prata. Dimensões aproximadas (LxPxA): 27.5cm x 22cm x 38.5cm Compatibilidade de tamanho de tela do visor: 19"-27". Suporta no mínimo até 5.8 kg. Ajuste de inclinação de -5° a +21°, rotação bidirecional, ajuste da rotação ±45°, 150 mm (ajustável) faixa de altura. Itens inclusos: base/suporte para desktop, parafusos de polegar, espaçadores, placa de montagem e demais itens para instalação. Deverá ser compatível para o Desktop Dell Pro Micro QCM1250. Garantia de no mínimo 3 anos. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
28	10	UN	<p>HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB usb 3.0; hd externo portátil 1 Tb; usb 3.0 – 4.8 gb/s; cor: preto; garantia: 02 anos indicada pelo fabricante. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
29	05	UN	<p>HD INTERNO 1 TB 7200 rpm; conexão; sata 3, 6 gb / s; cache : 128 MB. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).</p>
30	02	UN	<p>DESKTOP PROCESSADOR Deverá atingir índice de, no mínimo, 26.000 pontos para o desempenho, tendo como</p>



		<p>referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4.9 Ghz, com no mínimo 12 núcleos físicos, 20 threads e cachê de 30 MB. Possuir TDP (Thermal Design Power) básico de 65W; Deve pertencer no mínimo a 13a geração de processadores Intel® Core™ I7 ou equivalente a 7a geração de processadores AMD Ryzen, podendo ser ofertado modelo similar, equivalente ou de qualidade superior.</p> <p>MEMÓRIA PRINCIPAL Dotada com tecnologia DDR-5, 4400 MHz ou superior; 16 (dezesseis) GB de memória instalada (1 x 16GB) ou superior; deverá disponibilizar no mínimo um slot livre para expansão future; Suporte a 64GB de memória ou superior.</p> <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO Disco em estado sólido (SSD) M.2 PCIe NVMe com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB. Não serão aceitos discos SATA; taxa de no mínimo 3.000 MB/s para leitura e 2.000 MB/s para escrita. SSD PCIe Gen4x4.</p> <p>PLACA MÃE Deve possuir 2 (dois) slots PCIe M.2 para instalação de SSDs; No mínimo, 4 (quatro) portas, sendo pelo menos, no mínimo, 2 (dois) no padrão USB 3.2 tipo A; não sendo permitido a utilização de hubs, placas ou adaptadores; Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado; não sendo aceitas implementações de TPM via software ou firmware; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0. Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto, com registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei no 13.709/2018</p> <p>BIOS Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura; permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilita definir senha para acesso ao disco rígido; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Funcionalidade de portas USB; 5.9.4. Interface gráfica; Processador; Memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; Permite ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT; Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação. O usuário do equipamento deve permitir o</p>
--	--	--



		<p>acesso remoto e receber aviso que seu equipamento está sendo acessado remotamente; Deve permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation) BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;</p> <p>Controladora de Rede Gigabit Ethernet Conector RJ-45 fêmea; Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede em modo full-duplex.</p> <p>Controladora de Rede Wireless Em conformidade com os padrões 802.11ax dualband 2x2; Bluetooth 5.3 com antena interna; Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz.</p> <p>Controladora de Vídeo Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Dois conectores de vídeo nativos no padrão DisplayPort e/ou HDMI; Suporte a 03 monitores simultaneamente.</p> <p>Controladora de Áudio Integrada High Definition Integrada à placa mãe; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo.</p> <p>GABINETE Gabinete, utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho; Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento 2.5” e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less); São permitidos parafusos para fixação de dispositivos no slot M.2; Fonte de alimentação externa com potência mínima de 300W e eficiência mínima de 87%; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento e propiciar a economia de energia.</p> <p>ACESSÓRIOS Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; Mousepad ideal para utilizar com mouse óptico. Teclado: Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows Mouse; Mouse Óptico com conector USB; dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução a partir de, 1.000dpi da mesma cor dos equipamentos Desktops fornecidos.</p> <p>Sistema Operacional Acompanha licença original OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma português brasileiro ou versão superior, instalado na máquina; Drivers e ferramentas de diagnósticos devem ser disponibilizado on-site.</p> <p>Suporte e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia mínima de 3 (três) anos para todos os componentes do equipamento;- Tempo máximo de reparo para falhas de hardware: 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico;- Atendimento técnico presencial no local da instalação do equipamento, com disponibilidade mínima de 9 (nove) horas por dia, durante 5 (cinco) dias por semana;- Suporte remoto disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;- O proponente deverá disponibilizar link oficial do site do fabricante que permita a consulta da garantia contratada, a qual deverá estar plenamente em conformidade com os critérios exigidos neste instrumento;- Todas as peças e componentes utilizados na montagem do equipamento deverão ser oficialmente homologados pelo fabricante, e, portanto, integralmente cobertos pela garantia ofertada;
--	--	---



			(APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN) (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).
--	--	--	---

- INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$0,50 (cinquenta centavos).

OBS: A ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou equivalente, deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil), com a descrição dos itens a serem adquiridos; vedado apresentação de catálogos copiados de sites de internet ou montados sem fonte de pesquisa de sua autenticidade. No caso de itens de origem importada, os catálogos deverão ser traduzidos em língua portuguesa (Brasil) com a fonte de pesquisa de sua autenticidade, que validará as informações técnicas e descritivas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos.

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos ora licitados visa atender às demandas das Secretarias solicitantes, sendo os produtos imprescindíveis para o exercício das atividades inerentes à Administração, já que existe um déficit de equipamentos para o trabalho profissional de qualidade. Ressalta-se também que o uso de tecnologias vem sendo um aliado dos serviços administrativos e educacionais.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como bem comum, essencial e imprescindível, conforme justificativa apresentada.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se de materiais de permanentes, bem comum, sendo os mesmos necessários para equipar os prédios públicos e demais setores do município, melhorando a estrutura dos mesmos.

DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos foram utilizadas as propostas das empresas participantes do último processo realizado, consulta de contratações semelhantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e em mídia especializada/internet, sendo apurado a média unitária e total da presente contratação.

No entanto o custo estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, utilizando-se da prerrogativa disposta na Lei 14.133/21, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A utilização de tal faculdade tem o intuito de propiciar que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, permitindo maior expectativa de negociação e obtenção de melhores preços. Por tais razões deixamos de juntar ao edital os valores estimados da licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por



simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

DA MODALIDADE

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços, a ser realizado na forma eletrônica.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21, dispensando-se na oportunidade a apresentação de balanço patrimonial nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21 por se tratar de entrega imediata, assim considerada aquela inferior a 30 (trinta) dias.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas, com exceção do item 17 que será de concorrência ampla por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, devendo ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias Solicitantes.

O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para materiais e 10 (dez) dias úteis para equipamentos contados a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Solicitar os produtos através de ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente da Prefeitura.
- b) Coordenar a aquisição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- c) Verificar a qualidade dos produtos para a função a que se destina, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao fornecimento.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através dos Gestores da Ata de Registro de Preços, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Jaqueline Mesquita, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Paula Patrícia Oliveira Boaro, o Secretário Municipal de Cultura, turismo,



esporte e lazer, Sr. Marcos Vinícios Carvalho Silva, o Secretário de obras, urbanismo e meio ambiente, Sr. Everton Robson Inácio, a Secretária Agropecuária, Sra. Michelli Franchi, o Secretário assistência social, Sr. Edimilson Fabiano Ribeiro Nepomuceno e dos Fiscal Administrativos, a Secretária Municipal de Administração, Sra. Sheila Regina Souza Miranda determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.

j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de fornecimento expedida, sem o que não serão aceitos pela Administração.

b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação.

c) Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desde contrato.

d) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.

e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

i) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

j) Não ceder o Contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

k) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.



- l) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- m) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- n) Cobrir a garantia dada aos produtos, repondo-os imediatamente enquanto tramita o processo de garantia.
- o) Fornecer os produtos 100% (cem por cento) novos e com Termo de Garantia.
- p) Entregar todos equipamentos acompanhados de manual de instruções em português.
- q) Providenciar a substituição imediata por outro equipamento novo, no caso de serviços que ultrapassem 10 (dez) dias em conserto;
- r) Providenciar a substituição imediata, no caso de defeito.
- s) Manter a garantia de forma direta pelo conforme prazos descritos nas especificações dos referidos itens, resguardando os direitos do consumidor.
- s.1) E ainda referente ao item 17:
- s.1.1) A cobertura da garantia inclui a realização de manutenção corretiva dos bens, a ser executada diretamente pela detentora ou, se for o caso, por assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- s.1.2) Para os fins do item s.1.1, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos ou falhas apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e quaisquer intervenções técnicas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.
- s.1.3) Após a notificação do defeito, a detentora deverá realizar a reparação ou substituição do(s) bem(ns) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do chamado técnico ou da retirada do equipamento das dependências da contratante, nos casos em que for inviável o reparo on-site.
- s.1.4) O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que mediante solicitação formal, devidamente justificada pela detentora, a qual dependerá de anuência prévia do contratante.
- s.1.5) Caso haja prorrogação autorizada, a detentora deverá disponibilizar, em caráter provisório, equipamento equivalente, com especificações iguais ou superiores às do item substituído, assegurando a continuidade das atividades operacionais do contratante durante o período de reparo.
- s.1.6) Decorrido o prazo previsto na alínea “s.1.3” sem a devida realização do reparo ou substituição, ou na ausência de justificativa aceita pelo contratante, este poderá, a seu critério, contratar terceiros para a execução dos serviços necessários, cabendo à detentora o reembolso integral dos custos despendidos, sem prejuízo da preservação da garantia original do equipamento ou solicitar a troca do equipamento.
- s.1.7) Todos os custos de transporte, logística, deslocamento e quaisquer despesas relacionadas ao envio ou retorno dos equipamentos para reparo ou substituição, dentro do prazo de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da detentora.



s.1.8) A vigência da garantia legal ou contratual será independente da vigência da ata de registro de preços permanecendo plenamente exigível mesmo após o encerramento do contrato, e autorizando, em caso de descumprimento, a aplicação das penalidades cabíveis.

s.1.9) A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as condições e prazos estabelecidos pelo Município de Madre de Deus de Minas/MG, bem como a observar a legislação aplicável, garantindo a qualidade, funcionalidade e conformidade do objeto contratado.

t) Disponibilizar técnico que possa montar os equipamentos, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

u) Agendar data e horário de entrega e montagem dos equipamentos, visando o recebimento dos produtos pelo técnico ou pessoa designado pela Administração.

v) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

w) Prestar assistência técnica diretamente ao Município durante o prazo de garantia.

x) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços ficará sob fiscalização dos Gestores da Ata de Registro de Preços, a Secretária Municipal de Educação, Sra. a Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Jaqueline Mesquita, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Paula Patrícia Oliveira Boaro, o Secretário Municipal de Cultura, turismo, esporte e lazer, Sr. Marcos Vinícios Carvalho Silva, o Secretário de obras, urbanismo e meio ambiente, Sr. Everton Robson Inácio, a Secretaria Agropecuária, Sra. Michelli Franchi, o Secretário assistência social, Sr. Edimilson Fabiano Ribeiro Nepomuceno e dos Fiscal Administrativos, a Secretária Municipal de Administração, Sra. Sheila Regina Souza Miranda desde já devidamente designados para este fim.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Madre de Deus de Minas, 30 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS
Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
CNPJ: 18.029.371/0001-61



Maria Jaqueline Mesquita
Secretaria Municipal de Educação

Paula Patrícia Oliveira Boaro
Secretaria Municipal de Saúde

Marcos Vinícios Carvalho Silva
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Everton Robson Inácio
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e meio Ambiente

Michelli Franchi
Secretaria Municipal de Agropecuária

Edimilson Fabiano Ribeiro Nepomuceno
Secretário Municipal de Assistência Social

Sheila Regina Souza Miranda
Secretaria Municipal de administração



ANEXO II

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do representante legal.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, de um lado o Município de Madre de Deus de Minas/MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Osmar de Oliveira, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada Detentora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças, materiais e equipamentos de informática, antenas/receptores e celulares.

1.2 - Apresentação: Os pedidos do objeto deverão ser atendidos de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, desde que comprovada a vantajosidade. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Agropecuária, Assistência Social, Administração, demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.



CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 - O preço e marca registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3, parte integrante desta Ata, perfazendo um total de **R\$** _____ (_____).

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a marca, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Solicitar os produtos através de ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente da Prefeitura.
- b) Coordenar a aquisição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- c) Verificar a qualidade dos produtos para a função a que se destina, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao fornecimento.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através dos Gestores da Ata de Registro de Preços, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Jaqueline Mesquita, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Paula Patrícia Oliveira Boaro, o Secretário Municipal de Cultura, turismo, esporte e lazer, Sr. Marcos Vinicius Carvalho Silva, o Secretário de obras, urbanismo e meio ambiente, Sr. Everton Robson Inácio, a Secretaria Agropecuária, Sra. Michelli Franchi, o Secretário assistência social, Sr. Edmilson Fabiano Ribeiro Nepomuceno e como Fiscal Administrativo a Secretária Municipal de Administração, Sra. Sheila Regina de Souza Miranda



, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de fornecimento expedida, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação.
- c) Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desde contrato.
- d) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- j) Não ceder o Contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- k) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.
- l) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.



- m) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- n) Cobrir a garantia dada aos produtos, repondo-os imediatamente enquanto tramita o processo de garantia.
- o) Fornecer os produtos 100% (cem por cento) novos e com Termo de Garantia.
- p) Entregar todos os equipamentos acompanhados de manual de instruções em português.
- q) Providenciar a substituição imediata por outro equipamento novo, no caso de serviços que ultrapassem 10 (dez) dias em conserto;
- r) Providenciar a substituição imediata, no caso de defeito.
- s) Manter a garantia de forma direta pelo conforme prazos descritos nas especificações dos referidos itens, resguardando os direitos do consumidor.
- s.1) E ainda referente ao item 17:
- s.1.1) A cobertura da garantia inclui a realização de manutenção corretiva dos bens, a ser executada diretamente pela detentora ou, se for o caso, por assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- s.1.2) Para os fins do item s.1.1, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos ou falhas apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e quaisquer intervenções técnicas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.
- s.1.3) Após a notificação do defeito, a detentora deverá realizar a reparação ou substituição do(s) bem(ns) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do chamado técnico ou da retirada do equipamento das dependências da contratante, nos casos em que for inviável o reparo on-site.
- s.1.4) O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que mediante solicitação formal, devidamente justificada pela detentora, a qual dependerá de anuência prévia do contratante.
- s.1.5) Caso haja prorrogação autorizada, a detentora deverá disponibilizar, em caráter provisório, equipamento equivalente, com especificações iguais ou superiores às do item substituído, assegurando a continuidade das atividades operacionais do contratante durante o período de reparo.
- s.1.6) Decorrido o prazo previsto na alínea “s.1.3” sem a devida realização do reparo ou substituição, ou na ausência de justificativa aceita pelo contratante, este poderá, a seu critério, contratar terceiros para a execução dos serviços necessários, cabendo à detentora o reembolso integral dos custos despendidos, sem prejuízo da preservação da garantia original do equipamento ou solicitar a troca do equipamento.
- s.1.7) Todos os custos de transporte, logística, deslocamento e quaisquer despesas relacionadas ao envio ou retorno dos equipamentos para reparo ou substituição, dentro do prazo de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da detentora.
- s.1.8) A vigência da garantia legal ou contratual será independente da vigência da ata de registro de preços permanecendo plenamente exigível mesmo após o encerramento do contrato, e autorizando, em caso de descumprimento, a aplicação das penalidades cabíveis.
- s.1.9) A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as condições e prazos



estabelecidos pelo Município de Madre de Deus de Minas/MG, bem como a observar a legislação aplicável, garantindo a qualidade, funcionalidade e conformidade do objeto contratado.

- t) Disponibilizar técnico que possa montar os equipamentos, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.
- u) Agendar data e horário de entrega e montagem dos equipamentos, visando o recebimento dos produtos pelo técnico ou pessoa designado pela Administração.
- v) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- w) Prestar assistência técnica diretamente ao Município durante o prazo de garantia.
- x) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, devendo ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias Solicitantes.

7.2 - O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para materiais e 10 (dez) dias úteis para equipamentos contados a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

7.4 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.5 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



7.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.9 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.10 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.11 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

7.12 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos Empenhos e individualizados pelas Ordens de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, e conseqüente reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.



9.4 - Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

10 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

10.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de fornecimento, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

11.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

11.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade do Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

12.3 - Atuarão como Gestores da Ata de Registro de Preços a **Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Agropecuária, Assistência Social, Administração**

17.4 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.5 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.
- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos serviços.
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

17.6 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

17.7 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Madre de Deus de Minas, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus de
Minas/MG
Osmar de Oliveira
Contratante

Nome Empresa
Nome do representante
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: